



001

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
"COMPRA " SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12382	Bujão do carter	1,00	PC	10,40	10,40
2	11116	CALOTA	1,00	PC	50,10	50,10
3	12384	Cartão limpeza sist ar cond	1,00	PC	50,93	50,93
4	5477	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1,00	UN	52,75	52,75
5	6392	FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	UN	29,16	29,16
6	8551	FILTRO DE OLEO	1,00	PC	30,25	30,25
7	12751	FILTRO DE PÓ E POLEN	1,00	PC	38,48	38,48
8	12749	GERAIS	1,00	SERV	1,10	1,10
9	11076	Limpa parabrisa	1,00	UN	8,98	8,98
10	12385	Limpador de injeção AG 2000 375ml	1,00	UN	124,14	124,14
11	7556	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO	0,28	HORAS	110,00	30,80
12	5575	OLEO DE MOTOR	4,00	LITRO	57,20	228,80
13	12511	Oxi- sanitização do sistema de ar	0,50	HORAS	110,00	55,00
14	8366	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1,00	SERV	60,00	60,00
15	8678	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	1,00	SERV	50,00	50,00
16	12750	TAMPÃO	1,00	PC	0,87	0,87
TOTAL						821,76

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG - 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA APÓS REVISÃO

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: sede da empresa

FISCALIZAÇÃO: GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/07/2016.


GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 29/07/2016.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/07/2016.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 713/2016

Termo de Referência

003

E

Egipiano

Página:1

Solicitação _____
Número **713** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **28/07/2016** Quantidade de itens **16**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **550294-2** Nome **GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI** Número **358/2016**

Local _____
Código **81** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **08 SECRETARIA DE SAUDE** Forma **A VISTA APÓS REVISÃO**

Entrega _____
Local **SEDE DA EMPRESA** Prazo **1 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG - 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Justificativa:

REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG - 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012382	Bujão do carter	PC	1,00	10,40	10,40
011116	CALOTA	PC	1,00	50,10	50,10
012384	Cartão limpeza sist ar cond	PC	1,00	50,93	50,93
005477	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UN	1,00	52,75	52,75
006392	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1,00	29,16	29,16
008551	FILTRO DE OLEO	PC	1,00	30,25	30,25
012751	FILTRO DE PÓ E POLEN	PC	1,00	38,48	38,48
012749	GERAIS	SERV	1,00	1,10	1,10
011076	Limpa parabrisa	UN	1,00	8,98	8,98
012385	Limpador de injeção AG 2000 375ml	UN	1,00	124,14	124,14
007556	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO	HORAS	0,28	110,00	30,80
005575	OLEO DE MOTOR	LITRO	4,00	57,20	228,80
012511	Oxi- sanitização do sistema de ar	HORAS	0,50	110,00	55,00
008366	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	1,00	60,00	60,00
007578	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	SERV	1,00	50,00	50,00
007570	TAMPÃO	PC	1,00	0,87	0,87
TOTAL					821,76
TOTAL GERAL					821,76

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

004 E

De: Piramide Dc - Recepção <recepcaodc@piramidevw.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 16:46
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: ENC: orçamento do veiculo voyage placas BAG-8082

1º

Orcamento...: 024443 Emissao: 19/07/16 Validade:
18/08/16

Cliente.....: Fundo Municipal De Saude
Endereco...: Rua Santos Dumont,676 CGC/CPF.:
09.263.736/0001-27
Cidade.....: Santo Antônio do Sudoeste PR Fone.....:
46035638002
Consultor..: Leandro Oliveira Rocha
Observacao.:

Dados Do Veiculo

Placa.....: BAG-8082 Marca.....: Vw
Familia....: 5U4 Modelo.....:
Voyage 1.6 Trendline
Chassi.....: 9BWDB45U7GT020386 Ano Fab/Mod:
2015/2016
Quilomet...: 20984 Km

Servicos

Codigo	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora
MEC	Revisao Com Troca De Oleo	Mecanica		
1,10	0,01 110,00			

Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr
N90856001	BUJÃO DO CARTER	R			
Q178C1	1,00 10,40	0,00	10,40		
6QE201511C	FILTRO COMBUSTIVEL	R			
Q178B1	1,00 29,16	0,00	29,16		
030115561AR	FILTRO OLEO	R			
Q178F2	1,00 30,25	0,00	30,25		
G053553R2	OLEO				
MOTOR		4,00	57,20	0,00	228,80

Total de Servicos: 1,10
 Total de Pecas/Acessorios: 298,61
 T o t a l G e r a l: 299,71

005

E

dos servicos
 orcadas

Autorizo a execucao
 e pecas acima

Consultor Tecnico

Cliente ou

Responsavel
 2º

Orcamento...: 024444
 18/08/16

Emissao: 19/07/16

Validade:

Cliente....: Fundo Municipal De Saude

Endereco...: Rua Santos Dumont, 676

09.263.736/0001-27

CGC/CPF..:

Cidade.....: Santo Antônio do Sudoeste
 46035638002

PR Fone.....:

Consultor...: Leandro Oliveira Rocha

Observacao..:

Dados Do Veiculo

Placa.....: BAG-8082

Familia....: 5U4

Voyage 1.6 Trendline

Chassi.....: 9BWDB45U7GT020386

2015/2016

Quilomet...: 20984 Km

Marca.....: Vw

Modelo.....:

Ano Fab/Mod:

Servicos

Codigo	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora
Preco Total				
-----	-----	-----	-----	-----
Geral	Balanciamento	Mecanica		
	1,00 50,00 50,00 ✓			
Geral	Alinhamento	Mecanica		
	1,00 60,00 60,00 ✓			
00000025	Oxi-Sanitização Do Sistema De Ar	Mecanica		
Geral	0,50 110,00 55,00 ✓			

INJE
Geral

Limp Sistema De Injeção
0,28 110,00

30,80

Mecanica

006

Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr
Desc	Vlr Total				
311601367	TAMPAO	R			
Q181E2	1,00 0,87	0,00	0,87		
6Q0820367B	FILTRO DE PÓ E POLEN	R			
Q179F2	1,00 38,48	0,00	38,48		
5Z0129620	ELEMENTO FILTRO DO AR	R Q182			
E1	1,00 52,75	0,00	52,75		
SU0601147R8Z8	CALOTA	R M141			
B2	1,00 50,10	0,00	50,10		
EQ80021	CARTAO LIMPEZA SIST AR CONDIC	AV			
18M1	1,00 50,93	0,00	50,93		
STPST5678	LIMPA PARABRISA (100 ML)	AV			
18N2	1,00 8,98	0,00	8,98		
APR020002B	LIMP DE INJEÇÃO AG 2000 375ML	AV			
18N1	1,00 124,14	0,00	124,14		

Total de Servicos: 195,80
Total de Pecas/Acessorios: 326,25
T o t a l G e r a l: 522,05

dos servicos
orcadas

Autorizo a execucao
e pecas acima

Consultor Tecnico
Responsavel

Cliente ou

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 79852406/0006-67**Razão Social:** PIRAMIDE VEICULOS LTDA**Endereço:** RUA REPUBLICA ARGENTINA 440 / CENTRO / DIONISIO
CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida de: 10/07/2016 a 08/08/2016**Certificação Número:** 2016071001555390044929

Informação obtida em 26/07/2016, às 11:22:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.852.406/0006-67

Certidão nº: 71482299/2016

Expedição: 26/07/2016, às 11:24:52

Validade: 21/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIRAMIDE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.852.406/0006-67, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0051600-57.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

u



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:40:37 do dia 03/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2016.

Código de controle da certidão: **0A9D.845E.73D4.70B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

011 E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **79.852.406/0006-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **160140062993905**
Data de emissão: **26/07/2016 11:12:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **24/09/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

u

E



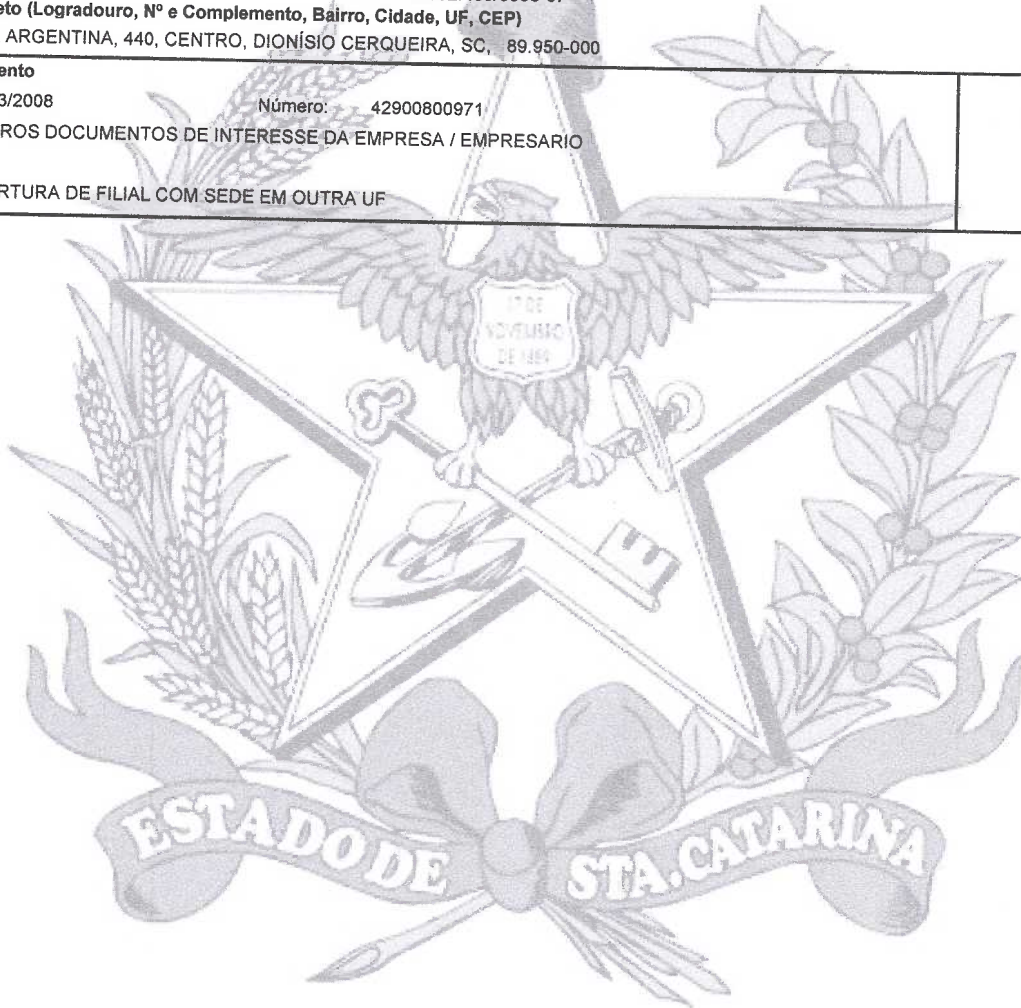
E

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PIRAMIDE VEICULOS LTDA Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 41 2 0165065-1 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 42 9 0072992-3 CNPJ: 79.852.406/0002-33 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 365, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000 2 - NIRE: 42 9 0080097-1 CNPJ: 79.852.406/0006-67 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA REPÚBLICA ARGENTINA, 440, CENTRO, DIONÍSIO CERQUEIRA, SC, 89.950-000	
Último Arquivamento Data: 28/03/2008 Número: 42900800971 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Situação REGISTRO ATIVO



Florianópolis - SC, terça-feira, 26 de julho de 2016

André Luiz de Rezende

E
Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/07/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.852.406/0006-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2008
NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRAMIDE VEICULOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO
CEP 89.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIONISIO CERQUEIRA
UF SC	TELEFONE (46) 2101-1902	
ENDEREÇO ELETRÔNICO claudiane@pollimotta.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/07/2016 às 11:31:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PIRAMIDE VEICULOS LTDA CNPJ: 79.852.406/0006-67

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA1CS39FEF05721

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br>

Dionísio Cerqueira (SC), 26 de Julho de 2016

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica constituída a partir desta data uma filial no município de Marechal Cândido Rondon – PR, junto a Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, que funcionará com a mesma atividade da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário,

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o documento _____ apresentado Dou t^e
Em taal. _____ da verdade
Pato Branco, 13 JUL. 2016 PR
1º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO SCHOCHOWSKI - Tabelião - Uespa nº 1716
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (41) 3226-6444
85.081-646 - Pato Branco - PR

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

[Handwritten signatures and initials]

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Tupi, nº. 3428, Bairro Baixada Industrial, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-000.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de maio de 1.955.

ATIVIDADES ECONÔMICAS: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

SEGUNDA: FILIAL Nº. 1: Rua Duque de Caxias nº. 365, Bairro Centro, São Lourenço D'oeste – SC, CEP 89.990-000, CNPJ: 79.852.406/0002-33, com o arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900729923 em data de 02/08/2006.

FILIAL N.º 2: Avenida Parigot de Souza n.º 1615, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85.906-070, CNPJ 79.852.406/0003-14, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900966037 em data de 06/12/2006.

FILIAL N.º 3: Avenida Capitão Índio Bandeira n.º 2499, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.300-005, CNPJ 79.852.406/0004-03, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900980781 em data de 17/04/2007.

FILIAL N.º 4: Avenida Santos Dumont, n.º 1245, Bairro Cidade Alta, Goioerê – PR, CEP 87.360-000, CNPJ 79.852.406/0005-86, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901017144 em data de 08/01/2008.

FILIAL N.º 5: Rua República Argentina, n.º 440, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, CNPJ 79.852.406/0006-67, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900800971 em data de 28/03/2008.

FILIAL N.º 6: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 5500, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – PR, CEP 87.706-000, CNPJ 79.852.406/0007-48, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901053299 em data de 14/08/2008.

FILIAL N.º 7: Avenida Presidente Vargas, n.º 114, Centro, CEP 87.900-000,

AUTENTICAÇÃO II
Compare com o documento _____
Em _____ de _____ de _____ de _____ de _____
Em _____ de _____ de _____ de _____ de _____
Pato Branco, 13 JUL 2016 PR
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião U-14497-200
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (49) 3225-6465
85.601-000 - Pato Branco - PR

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

[Handwritten signatures and initials]

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Loanda – PR, CNPJ 79.852.406/0008-29, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901293559 em data de 20/08/2012.
FILIAL N.º 8: Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon – PR

TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R\$
EDSON LUIZ CASAGRANDE	4.500.000	50,00 %	4.500.000,00
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	3.600.000	40,00 %	3.600.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	900.000	10,00 %	900.000,00
TOTAL	9.000.000	100,00 %	9.000.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADORES: EDSON LUIZ CASAGRANDE, ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o documento apresentado Dou fé Em test.º da verdade
 13 JUL. 2016 PR
 LUIZ FERDINANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado
 Rua Teófilo, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5465
 85.801-044 - Pato Branco - PR

III

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

[Handwritten signatures and initials]

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DECIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

AUTENTICAÇÃO

Comparei com o documento apresentado Dou fé da verdade

Em local: Pato Branco, 13 JUL. 2016 PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS

LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Des. - Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (48) 3211-1111 - Pato Branco - PR

Pato Branco (PR), 20 de Junho de 2013.

IV

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

[Signature]
EDSON LUIZ CASAGRANDE

[Signature]
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

[Signature]
JOSE F ANTONIO MEIMBERG

[Signature]
TESTEMUNHAS:

[Signature]
ZENO SCHMIDT
RG 3.308.954-6 SSPPR

[Signature]
CLAUDIANE MONARETTO
RG 8.738.604-0 SSPPR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Colombo, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (45) 3225-1216
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de EDSON LUIZ CASAGRANDE; JOSE F ANTONIO MEIMBERG e ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE em Pato Branco, 26 de Junho de 2016 - 15:00:43h
Em Teste
DAVIANE KARI HERBODA
Escritório
2º OFÍCIO
Pato Branco
Pato Branco

1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Compare com o documento apresentado. Ousado
Em teste da verdade
13 JUL. 2016
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Rua Tipóteo, 55 - Sala 08 - Fone: (45) 36.591-0445
Pato Branco

SELO
FUNARPEN
TABELA DE NOTAS
FIQ42368

29 07 / 16
[Handwritten marks]



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 – PMSAS
PROCESSO Nº 359/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA,
CNPJ:79.852.406/0006-67

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	Bujão do carter		1,00	10,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	CALOTA		1,00	50,10
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	Cartão limpeza sist ar cond		1,00	50,93
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		1,00	52,75
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	29,16
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	6	FILTRO DE OLEO		1,00	30,25
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	7	FILTRO DE PÓ E POLEN		1,00	38,48
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	8	GERAIS		1,00	1,10
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	9	Limpa parabrisa		1,00	8,98
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	10	Limpador de injeção AG 2000 375ml		1,00	124,14
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	11	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		0,28	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	12	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	13	Oxi- sanitização do sistema de ar		0,50	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	14	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		1,00	60,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	15	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO		1,00	50,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	16	TAMPÃO		1,00	0,87

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo .

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG - 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e nove dias de julho de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0011/2016

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2016.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

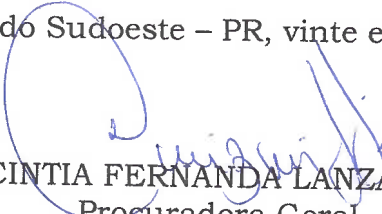
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0006-67	ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	Proprietário	638.015.319-53	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e nove dias de julho de 2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA,

VALOR TOTAL R\$ 821,76 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

DATA: 29/07/2016

M. Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

023

6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

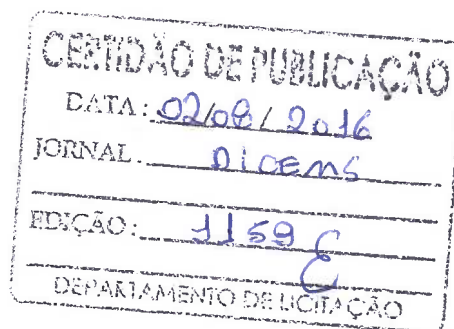
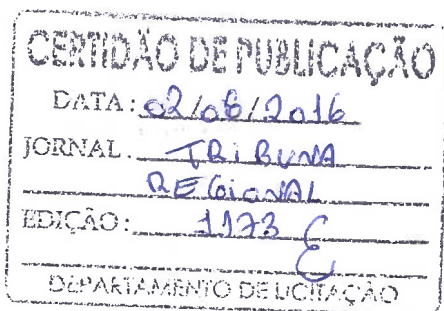
CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA, CNPJ:79.852.406/0006-67

VALOR TOTAL R\$ 821,76 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de julho de 2016.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



Terça-Feira, 02 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1159

Página 49 / 055

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015
Processo inexigibilidade Nº 13/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR..

Nas publicações do dia 22/07 no DIOEMS e 28/07 no Jornal Tribuna Regional, ambos de 2016, onde se lê:

***CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCISCO;
VIGÊNCIA: 14/07/2017

VALOR: R\$ 243.750,84 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA--Prefeito Municipal e pela contratada: GABRIEL RADTKE ASCARI--Representante Legal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCISCO;
VIGÊNCIA: 14/07/2017

VALOR: R\$ 248.452,80 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA--Prefeito Municipal e pela contratada: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR- Representante Legal

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de agosto de 2016
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2016 - Processo inexigibilidade nº 010/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 81.124.190/0001-50

Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES
CPF nº 225.791.500-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

VALOR TOTAL: R\$ 687.480,80 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 27/07/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA--PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2016 - Processo inexigibilidade nº 011/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE
CPF nº 638.015.319-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 821,76 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 28/07/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA--PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA, CNPJ:79.852.406/0006-67
VALOR TOTAL R\$ 821,76 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de julho de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

SÃO JORGE D'OESTE
PREFEITURA

Decreto nº 2278/2016

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Jorge D'Oeste. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A
 Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de São Jorge D'Oeste.

Titular	Suplente	Entidade que representa
ANA RITA RODRIGUES FIGAGNA CPF: 838.433.489-72 Presidente	CASSIANE FERREIRA DA SILVA CPF: 048.983.069-58	Professores
ADRIANO BONETTI CPF: 029.123.489-51 Vice - Presidente	DENILDE HELENA LIVI CPF: 037.461.119-00	Pais e Alunos
ROSANGELA ROOS CPF: 030.593.529-17	ELOIR ANTONIO BERTOLINI CPF: 524.234.769-49	Poder Executivo
MARIA SALETE TUSSI CPF: 934.432.889-15	MÁRCIA PADILHA RIBEIRO CPF: 038.826.339-30	Professores
ANGELA RAITZ CPF:043.588.299-61	LEODICÉIA CAETANO SIEGA CPF: 057.767.169-23	Pais e Alunos
MARI TEREZINHA MARTINI SUTIL CPF: 575.005.099-87	FÁTIMA BELORINI CPF:581.063.329-34	Sociedade civil
JOÃO DE ALMEIDA CPF: 479.547.879-15	PEDRO COELHO DO ROSÁRIO CPF :337.675.729-15	Sociedade civil

Art. 2º. Os membros acima nomeados têm mandado de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
 Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário em especial o decreto nº 1672/2013.
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.
 Gilmar Paixão - Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº095/2016 que tem como **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA.** Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	04	1.872,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGONCELLI LTDA-ME	06	1.569,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09	3.550,00
GESUL COMERCIAL LTDA	01, 03	4.036,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	08	1.400,00
ISMAEL HENZ	05	3.000,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO	02, 07	4.186,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 21 de julho de 2016.
 Diogo de oliveira - Pregoeiro
 Portaria 1171/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 095/2016--MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	04	1.872,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGONCELLI LTDA-ME	06	1.569,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09	3.550,00
GESUL COMERCIAL LTDA	01, 03	4.036,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	08	1.400,00
ISMAEL HENZ	05	3.000,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO	02, 07	4.186,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 22/07/2016.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO



ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1418040376



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 129/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.852.406/0006-67, estabelecida na RUA REPUBLICA ARGENTINA, 440 - CEP: 89950000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 011/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12382	Bujão do carter		PC	1,00	10,40	10,40
LOTE: 001 - Lote 001	2	11116	CALOTA		PC	1,00	50,10	50,10
LOTE: 001 - Lote 001	3	12384	Cartão limpeza sist ar cond		PC	1,00	50,93	50,93
LOTE: 001 - Lote 001	4	5477	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		UN	1,00	52,75	52,75
LOTE: 001 - Lote 001	5	6392	FILTRO COMBUSTIVEL		UN	1,00	29,16	29,16
LOTE: 001 - Lote 001	6	8551	FILTRO DE OLEO		PC	1,00	30,25	30,25
LOTE: 001 - Lote 001	7	12751	FILTRO DE PÓ E POLEN		PC	1,00	38,48	38,48
LOTE: 001 - Lote 001	8	12749	GERAIS		SERV	1,00	1,10	1,10
LOTE: 001 - Lote 001	9	11076	Limpa parabrisa		UN	1,00	8,98	8,98
LOTE: 001 - Lote 001	10	12385	Limpador de injeção AG 2000 375ml		UN	1,00	124,14	124,14
LOTE: 001 - Lote 001	11	7556	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		HORAS	0,28	110,00	30,80
LOTE: 001 - Lote 001	12	5575	OLEO DE MOTOR		LITRO	4,00	57,20	228,80
LOTE: 001 - Lote 001	13	12511	Oxi- sanitização do sistema de ar		HORAS	0,50	110,00	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	8366	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		SERV	1,00	60,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	8678	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO		SERV	1,00	50,00	50,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	12750	TAMPÃO		PC	1,00	0,87	0,87
TOTAL								821,76

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 011/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 821,76(Oitocentos e Vinte e



Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de **A VISTA APÓS REVISÃO** contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 011/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a



Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:
Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 011/2016 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- a) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- b) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o



contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indiciadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

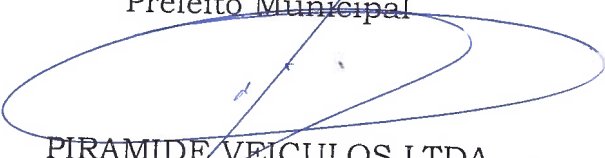
A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e nove dias de julho de 2016


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal


PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 79.852.406/0006-67
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE
CPF Nº: 638.015.319-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

030

E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2016
Processo Inexigibilidade nº 011/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE
CPF nº 638.015.319-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO
VOYAGE PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 821,76 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 28/07/2017
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	02/08/2016
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1173 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	02/08/2016
JORNAL:	DIÓCESES
EDIÇÃO:	1159 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Terça-Feira, 02 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1159

Página 49 / 055

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015
Processo inexigibilidade Nº 13/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR..

Nas publicações do dia 22/07 no DIOEMS e 28/07 no Jornal Tribuna Regional, ambos de 2016, onde se lê:

"CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCISCO;

VIGÊNCIA: 14/07/2017

VALOR: R\$ 243.750,84 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada: GABRIEL RADTKE ASCARI-Representante Legal"

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCISCO;

VIGÊNCIA: 14/07/2017

VALOR: R\$ 248.452,80 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR- Representante Legal Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de agosto de 2016

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2016 - Processo inexigibilidade nº 010/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 81.124.190/0001-50

Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES

CPF nº 225.791.500-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

VALOR TOTAL: R\$ 687.460,80 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 27/07/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2016 - Processo Inexigibilidade nº 011/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 79.852.406/0006-67

Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE

CPF nº 638.015.319-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 821,76 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 28/07/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE

em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA, CNPJ:79.852.406/0006-67

VALOR TOTAL R\$ 821,76 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de julho de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

Decreto nº 2278/2016

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Jorge D'Oeste. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de São Jorge D'Oeste.

Titular	Suplente	Entidade que representa
ANA RITA RODRIGUES FIGAGNA CPF: 838.433.489-72 Presidente	CASSIANE FERREIRA DA SILVA CPF: 048.983.069-58	Professores
ADRIANO BONETTI CPF: 029.123.489-51 Vice - Presidente	DENILDE HELENA LIVI CPF: 037.461.118-00	Pais e Alunos
ROSANGELA ROOS CPF: 030.593.529-17	ELOIR ANTONIO BERTOLINI CPF: 524.234.789-49	Poder Executivo
MARIA SALETE TUSSI CPF: 934.432.898-15	MÁRCIA PADILHA RIBEIRO CPF: 038.828.338-30	Professores
ANGELA RAITZ CPF:043.588.298-61	LEODICÉIA CAETANO SIEGA CPF: 057.767.169-23	Pais e Alunos
MARI TEREZINHA MARTINI SUTIL CPF: 575.005.099-87	FÁTIMA BELORINI CPF:581.063.329-34	Sociedade civil
JOÃO DE ALMEIDA CPF: 478.547.879-15	PEDRO COELHO DO ROSÁRIO CPF:337.075.729-15	Sociedade civil

Art. 2º. Os membros acima nomeados têm mandado de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário em especial o decreto nº 1672/2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº095/2016 que tem como **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA.** Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	04	1.872,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGONCELLI LTDA-ME	06	1.568,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09	3.550,00
GESUL COMERCIAL LTDA	01, 03	4.036,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	08	1.400,00
ISMAEL HENZ	05	3.000,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO	02, 07	4.186,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 21 de julho de 2016.

Diogo de oliveira - Pregoeiro
 Portaria 1171/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 095/2016-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	04	1.872,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGONCELLI LTDA-ME	06	1.568,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09	3.550,00
GESUL COMERCIAL LTDA	01, 03	4.036,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	08	1.400,00
ISMAEL HENZ	05	3.000,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO	02, 07	4.186,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 22/07/2016.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
 1418040376